

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 47

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2224, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2103, de 2 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e o que consta do Processo nº 00190.111730/2017-00, resolve, a contar da publicação deste ato:

Conceder, em caráter excepcional a servidora **THAÍS LIMA DE PAULO**, matrícula SIAPE nº [1741767](#), ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe B, Padrão II, redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias para 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, com remuneração proporcional, com o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, consoante disposto no art. 22 da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0512363 e o código CRC 41C05C04

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2285, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2103, de 2 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e o que consta do Processo nº 00218.100907/2017-89, resolve, a contar da publicação deste ato:

Conceder, em caráter excepcional, à servidora **ISABELA GRUMBACH VAZ PEREIRA MAYER VIEIRA**, matrícula **SIAPÉ nº 1460446**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão III, redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias para 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, com remuneração proporcional, com o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, consoante disposto no art. 22 da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0519926 e o código CRC AFC7D8D7

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2419, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2103, de 2 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e o que consta do Processo nº 00204.100079/2017-38, resolve, a contar da publicação deste ato:

Conceder, em caráter excepcional, ao servidor **SAUL ARAÚJO ANDRADE**, matrícula **SIAPÉ nº 1982371**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe B, Padrão I, redução da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias para 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, com remuneração proporcional, com o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, consoante disposto no art. 22 da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0533949 e o código CRC 131A1555

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2471, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 2103, de 2 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Medida Provisória nº 792, de 26 de julho de 2017, e o que consta do Processo nº 00208.100511/2017-51, resolve, a contar da publicação deste ato:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, à servidora **DANNEA DE SIQUEIRA AMORIM**, matrícula **SIAPE nº 1659514**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Federal de Finanças e Controle, classe C, padrão I, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Goiás (CGU-R/GO), redução da jornada de trabalho para trinta horas semanais e seis horas diárias, com remuneração proporcional, até o dia 27 de julho de 2018, SEM o pagamento adicional de meia hora diária previsto no art. 11 da Medida Provisória nº 792/2017, consoante disposto no art. 24 da Portaria nº 291, de 12 de setembro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 673, de 09 de março de 2017, publicada no Boletim Interno nº 12, de 24 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0543245 e o código CRC DD32C84D

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2467, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.382, de 23 de junho de 2017, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c o inciso VI do art. 4º da Portaria nº 1.742, de 22 de novembro de 2007, resolve:

Prorrogar a remoção, a pedido, a critério da Administração, do servidor MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1334588, ocupante do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará para a Controladoria Regional da União no Estado do Pará, **a contar de 8 de dezembro de 2017 até 30 de junho de 2018**, conforme informações constantes do processo nº 00206.100344/2016-87.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542797 e o código CRC 4DE55902

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2492, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU Nº 245, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto no art. 96-A e art. 102, inciso IV, VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, alterada pelas Portarias nº 1.856, de 03 de novembro de 2008 e nº 1.470, de 29 de julho de 2009, resolve:

Conceder ao servidor **HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDRADE**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 180072, em exercício no Gabinete da SFC, autorização para participar do curso de pós-graduação, lato sensu, “*Especialização em Governança e Controle da Regulação em Infraestrutura*”, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - ISC, a partir desta data até 01/11/2018, devendo ser considerada a carga horária a ser cumprida, às sextas-feiras das 9h às 12h e das 14h às 18h, observando o período coincidente com a jornada habitual de trabalho como efetivo exercício, com o devido registro de TREINAMENTO na folha de frequência do servidor até o final das aulas do curso. No caso de alteração da grade horária o servidor deverá apresentar comprovantes, que serão avaliados pela chefia imediata para a continuidade do treinamento. Em conformidade com os elementos contidos no Processo nº 00190.110075/2017-64.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 24/11/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0546571 e o código CRC B191351C

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2495, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU Nº 245, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto no art. 96-A e art. 102, inciso IV, VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, alterada pelas Portarias nº 1.856, de 03 de novembro de 2008 e nº 1.470, de 29 de julho de 2009, resolve:

Conceder a servidora **FRANCIELE CRISTINA MEDRADO DEMATTÉ**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1621820, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Minas e Energia - SFC/DI/CGENE, autorização para participar do curso de pós-graduação, lato sensu, "*Especialização em Governança e Controle da Regulação em Infraestrutura*", promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - ISC, a partir desta data até 01/11/2018, devendo ser considerada a carga horária a ser cumprida, às sextas-feiras das 9h às 12h e das 14h às 17h, observando o período coincidente com a jornada habitual de trabalho como efetivo exercício, com o devido registro de TREINAMENTO na folha de frequência do servidor até o final das aulas do curso. No caso de alteração da grade horária o servidor deverá apresentar comprovantes, que serão avaliados pela chefia imediata para a continuidade do treinamento. Em conformidade com os elementos contidos no Processo nº 00190.110094/2017-91.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 24/11/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0547093 e o código CRC 8207A69F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2497, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU Nº 245, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto no art. 96-A e art. 102, inciso IV, VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, alterada pelas Portarias nº 1.856, de 03 de novembro de 2008 e nº 1.470, de 29 de julho de 2009, resolve:

Conceder ao servidor **PAULO RICARDO MARTINS RICARDO DOS SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1982115, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Cidades - SFC/DI/CGMCI, autorização para participar do curso de pós-graduação, *lato sensu*, “*Especialização em Auditoria do Setor Público*”, promovido pela Instituto Serzedello Corrêa- ISC/TCU, a partir desta data até 30/09/2018, devendo ser considerada a carga horária a ser cumprida, às Sextas-feiras das 8:30h às 12:30h e das 14h às 18h, observando o período coincidente com a jornada habitual de trabalho como efetivo exercício, com o devido registro de TREINAMENTO na folha de frequência do servidor até o final das aulas do curso. No caso de alteração da grade horária o servidor deverá apresentar comprovantes, que serão avaliados pela chefia imediata para a continuidade do treinamento. Em conformidade com os elementos contidos no Processo nº 00190.108744/2017-38.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 24/11/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0547152 e o código CRC C8FAC834

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2509, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU Nº 245, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto no art. 96-A e art. 102, inciso IV, VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, alterada pelas Portarias nº 1.856, de 03 de novembro de 2008 e nº 1.470, de 29 de julho de 2009, resolve:

Conceder ao servidor **RODRIGO CARVALHO GONÇALVES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 180072, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Energia e Tecnologia - SFC/DAE/CGETE, autorização para participar do curso de pós-graduação, *lato sensu*, “*Especialização em Governança e Controle da Regulação em Infraestrutura*”, promovido pelo Instituto Serzedello Corrêa - ISC, a partir desta data até 01/11/2018, devendo ser considerada a carga horária a ser cumprida, às sextas-feiras das 9h às 12h e das 14h às 17h, observando o período coincidente com a jornada habitual de trabalho como efetivo exercício, com o devido registro de TREINAMENTO na folha de frequência do servidor até o final das aulas do curso. No caso de alteração da grade horária o servidor deverá apresentar comprovantes, que serão avaliados pela chefia imediata para a continuidade do treinamento. Em conformidade com os elementos contidos no Processo nº 00190.110080/2017-77.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 24/11/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0548662 e o código CRC 41F4ABF5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2511, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU Nº 245, de 10 de junho de 2003, considerando o disposto no art. 96-A e art. 102, inciso IV, VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, alterada pelas Portarias nº 1.856, de 03 de novembro de 2008 e nº 1.470, de 29 de julho de 2009, resolve:

Conceder ao servidor **ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 13446428, em exercício na Coordenação de Gestão Engenharia e Arquitetura - DGI/CGLPE/COGEA, autorização para participar do curso de pós-graduação, *lato sensu*, “*Especialização em Reabilitação Ambiental Sustentável Arquitetônica e Urbanística*”, promovido pela Universidade de Brasília- UnB, a partir desta data até o 2º Encontro que será realizado nos dias 24, 25, 26 de Maio de 2018, devendo ser considerada a carga horária a ser cumprida, das 8h às 18h, observando o período coincidente com a jornada habitual de trabalho como efetivo exercício, com o devido registro de TREINAMENTO na folha de frequência do servidor até o final das aulas do curso, assim como, bolsa de estudo no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor integral, que corresponde a R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), divididos em 13 (treze) parcelas mensais no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Ademais, no caso de alteração da grade horária o servidor deverá apresentar comprovantes, que serão avaliados pela chefia imediata para a continuidade do treinamento. Em conformidade com os elementos contidos no Processo nº 00190.106897/2017-41.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 24/11/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0548933 e o código CRC A72AB58B

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 648, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/05/2008 a 06/05/2013, ao servidor **ALEXANDRE ROCHA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2281198, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, no período de **26/12/2017 a 13/02/2018**, para participar dos cursos de Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público; Gestão de Projetos no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00220.100154/2017-62).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540634 e o código CRC 0ADD017A

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 646, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 14/02/2012 a 11/02/2017, à servidora **ANA PAULA SALLES COELHO DA VEIGA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1217890, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **18/12/2017 a 16/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Processos e Gestão de Projetos no Setor Público, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Processo nº 00218.100904/2017-45).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540626 e o código CRC 74C797E9

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 644, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 31/01/2010 a 29/01/2015, ao servidor **ANDRÉ DANTAS DOS SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1483518, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, no período de **15/01/2018 a 14/04/2018**, para participar dos cursos de Licitações Diferenciadas - Benefícios Concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Contratos Administrativos; Nova Lei de Fomento e de Colaboração - Lei 13.019/2014; Gestão de Processos; Gestão de Projetos no Setor Público; Finanças Públicas, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00224.100272/2017-31).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540483 e o código CRC B480A6CF

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 660, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 05/10/2009 a 03/10/2014, ao servidor **ANDRÉ GUSTAVO DA GAMA SANTOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1729467, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria das Áreas de Integração Nacional e Meio Ambiente - CGIMA/DI/SFC, no período de **10/01/2018 a 08/02/2018**, para participar dos cursos de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00190.110407/2017-19).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542049 e o código CRC A75080D4

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 633, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 30/04/2008 a 28/04/2013, à servidora **BENEDITA BRUNA CAMELO BRITO**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1379720, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, no período de **18/12/2017 a 16/01/2018**, para participar dos cursos de Regularidade Fiscal e Contábil na Contratação dos Consórcios Públicos – Teoria e Prática; Lei de Responsabilidade Fiscal, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00206.100446/2017-83).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0535366 e o código CRC A1977920

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 654, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/08/2008 a 07/08/2013, ao servidor **CARLOS ALBERTO RAMBO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1287619, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, no período de **01/01/2018 a 30/01/2018**, para participar dos cursos de Estratégias de Negociação e Técnicas de Negociação, na modalidade à distância, na Uninter Educacional S/A (Processo nº 00222.100519/2017-39).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542033 e o código CRC 0A8CBD4C

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 651, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 12/08/2009 a 10/08/2014, ao servidor **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1464244, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **28/12/2017 a 26/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00218.100913/2017-36).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540642 e o código CRC 306A3FD3

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 636, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 23/09/2011 a 20/09/2016, ao servidor **CARLOS ALEXANDRE GURGEL FERNANDES**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1339671, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **28/12/2017 a 26/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Processos; Governo Aberto - Transparência e Acesso à Informação, na modalidade à distância, respectivamente, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES e na Escola de Políticas Públicas - EP (Processo nº 00218.100890/2017-60).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0536407 e o código CRC BAD4EEED

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 649, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/10/2008 a 08/10/2013, ao servidor **CARLOS CÂNDIDO DE MELLO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659499, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **26/12/2017 a 24/01/2018**, para participar dos cursos de Obras Públicas de Edificação e Saneamento - Módulo: Planejamento e Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira, na modalidade à distância, no Instituto Serzedello Corrêa - TCU (Processo nº 00225.100213/2017-52).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540636 e o código CRC 81BDF2FF

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 643, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/07/2009 a 16/07/2014, à servidora **CLARI DORÇA STACCIARINI ABDALA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1460019, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria de Estatais dos Setores de Logística e Serviços - CGLOG/DAE/SFC, no período de **08/01/2018 a 06/02/2018**, para participar dos cursos de Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público; Gestão de Processos, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00190.110796/2017-74).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0539025 e o código CRC 1B02E914

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 661, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 28/02/2015, ao servidor **EDUARDO WERNER UNGEFEHR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1488832, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins, no período de **15/01/2018 a 15/03/2018**, para participar dos cursos de Licitações Diferenciadas - Benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte; Fundamentos de Convênios com Utilização do SICONV; Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira e Obras Públicas de Edificações e Saneamento - Módulo: Planejamento, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Espírito Santo - TCE/ES e no Instituto Serzedello Correa - TCU (Processo nº 00226.100121/2017-62).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542054 e o código CRC 29B3AE38

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 585, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 09/08/2012 a 07/08/2017, ao servidor **EDVALDO DE ALMEIDA CAMPELO JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1459936, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, no período de **30/11/2017 a 29/11/2017**, para participar dos cursos de Planejamento Governamental e Gestão Orçamentária e Financeira e Lei de Responsabilidade Fiscal, na modalidade à distância, respectivamente, no Instituto Serzedello Correa - TCU e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo n.º 00205.100583/2017-28)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 13/11/2017, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0516932 e o código CRC C7AECFB8

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 637, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/10/2008 a 08/10/2013, ao servidor **FILIPÉ AUGUSTO ESTORILIO SILVA PINTO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1659620, em exercício na Corregedoria Adjunta da Área de Infraestrutura - CORIN/CRG, no período de **02/01/2018 a 31/01/2018**, para participar dos cursos Intensivo de Inglês, na modalidade presencial, e Gestão de Processos, na modalidade à distância, respectivamente, na Kaplan International English – KIE, em *Melbourne/Austrália*, e na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00190.109625/2017-01).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0536677 e o código CRC C054BA03

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 19/08/2008 a 17/08/2013, ao servidor **FRANCISCO SERGIO RAMOS DE CAMARGO**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 988163, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **18/12/2017 a 16/01/2018**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIAF e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00218.100911/2017-47)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540621 e o código CRC EDC653B4

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 663, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2008 a 02/07/2013, ao servidor **GILBERTO PEREIRA LOPES**, Técnico Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1093426, em exercício na Coordenação-Geral de Monitoramento de Processos Disciplinares - CMPAD/CRG, no período de **04/12/2017 a 03/01/2018**, para participar dos cursos de Lei de Responsabilidade Fiscal; Gestão de Projetos no Setor Público, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00190.109388/2017-70).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0543306 e o código CRC CE14B6F4

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 632, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 20/07/2009 a 24/07/2014, ao servidor **GLAUCO LUIZ ASSUMPCÃO PEREIRA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.1464398, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **11/12/2017 a 09/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Processos; Gestão de Projetos no Setor Público, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00218.100901/2017-10).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0535150 e o código CRC 3BF59122

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 635, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 23/02/2009 a 21/02/2014, ao servidor **GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1335367, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **26/12/2017 a 24/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Processos; Normas Internacionais de Auditoria Financeira - NIAF, na modalidade à distância, respectivamente, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES e no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 00218.100903/2017-09).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0536346 e o código CRC 11F8ECA3

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 659, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 06/03/2010 a 04/03/2015, ao servidor **GUSTAVO VALADARES LEMOS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1488878, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **02/01/2018 a 31/01/2018**, para participar dos cursos de Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00210.100571/2017-24).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542046 e o código CRC 83B88EF7

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 624, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 07/04/2009 a 05/04/2014, ao servidor **JASPERS JORGE RODRIGUES AMORIM**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1050980, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, no período de **27/11/2017 a 24/02/2017**, para participar dos cursos de Lei de Responsabilidade Fiscal; Programação e Gestão Orçamentária e Financeira no Setor Público; Gestão de Projetos no Setor Público; Licitações e Contratos; Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, na modalidade à distância, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (Processo nº 00209.100262/2017-93).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 13/11/2017, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0530520 e o código CRC BE10536B

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 642, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 28/06/2011 a 25/06/2016, ao servidor **JULIO CÉSAR KOCOUREK**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1536604, em exercício na Coordenação-Geral de Auditoria da Área Fazendária - CGFAZ/DE/SFC, no período de **11/01/2018 a 09/02/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Projetos no Setor Público; Gestão e Análise de Riscos em Conformidade com a Norma ABNT ISO 31000 – GARE, na modalidade à distância, respectivamente, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES e no Brasiliano & Associados (Processo nº 00190.109757/2017-24).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0537406 e o código CRC 04427D36

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 655, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 06/04/2009 a 04/04/2014, à servidora **KAREN MICHELE MÁXIMO LEMOS**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1691727, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **02/01/2018 a 31/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Processos e Língua Estrangeira - Inglês, na modalidade à distância e presencial, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES e LSC Stanton em Londres (Processo nº 00210.100600/2017-58).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542034 e o código CRC 56881CAB

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 638, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 08/09/2009 a 06/09/2014, ao servidor **LEANDRO DA CRUZ ALVES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1473304, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins, no período de **02/01/2018 a 02/03/2018**, para participar dos cursos de Obras Públicas de Edificações e Saneamento; Fundamentos de Convênios e Utilização do SICONV; Planejamento Governamental e Gestão Financeira, no Instituto Serzedello Corrêa do Tribunal de Contas da União – TCU; Licitações Diferenciadas - Benefícios Concedidos a ME e EPP, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00226.100105/2017-70).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0536899 e o código CRC C8646539

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 634, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 10/02/2012 a 07/02/2017, ao servidor **LUIZ CARLOS GOMES CORREIA**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1540135, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **26/12/2017 a 24/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão de Processos; Análise de Viabilidade Econômica e Financeira de Projetos; Tomada de Decisão no Ambiente Organizacional, na modalidade à distância, respectivamente, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, na Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI e no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC (Processo nº 00218.100908/2017-23).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0535472 e o código CRC D8AE1E0A

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 653, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/06/2011 a 26/06/2016, ao servidor **LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA MENEZES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1538415, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Bahia, no período de **18/12/2017 a 16/01/2018**, para participar dos cursos de Gestão e Análise Estratégica de Riscos em Conformidade com a ISO 31000; Gestão de Riscos de Fraude; Gestão da Continuidade de Negócios, na modalidade à distância, no Brasiliano & Associados (Processo nº 00205.100613/2017-04).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540961 e o código CRC 5B877368

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 640, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 03/12/2007 a 30/11/2012, ao servidor **MARCOS SILVA MONTEIRO**, Administrador, matrícula SIAPE n.º 1585836, em exercício na Coordenação-Geral de Acompanhamento e Controle das Atividades de Ouvidoria - CGOUV/OGU, no período de **24/11/2017 a 23/12/2017**, para participar dos cursos de Lógica de Programação; SQL Completo, na Soft Blue Comercio e Serviços de Softwares Ltda – Me, e Gestão de Processos, na Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES. Todos os cursos são na modalidade à distância (Processo nº 00190.109669/2017-22).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0537247 e o código CRC DD0ABC05

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 657, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 29/07/2009 a 27/07/2014, à servidora **MARIA FERNANDA DE ALMEIDA PRADO CAMPOS**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1461448, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **02/01/2018 a 31/01/2018**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira e Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU e no Instituto Serzedello Correa - TCU (Processo nº 00225.100214/2017-05).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542040 e o código CRC C6402A9A

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 662, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 18/01/2010 a 10/08/2015, à servidora **MARTA LUCIA PEREIRA LEMOS**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1482948, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Sergipe, no período de **15/01/2018 a 14/04/2018**, para participar dos cursos de Licitações Diferenciadas - Benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte; Contratos Administrativos; Nova Lei de Fomento e de Colaboração - Lei nº 13.019/2014; Gestão de Processos; Gestão de Projetos no Setor Público e Finanças Públicas, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00224.100271/2017-96).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542055 e o código CRC 60006ECC

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 647, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 16/07/2008 a 14/07/2013, ao servidor **MICHAEL ANDERSON FERREIRA MELO**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 2641053, em exercício na Coordenação-Geral de Sistemas de Informação - CGSIS/DTI/SE, no período de **20/12/2017 a 18/01/2018**, para participar dos cursos Preparatório para os Exames CAPM e PMP do PMI e Fundamentos da Análise de Negócios, na modalidade à distância, na TIEXAMES Consultoria e Treinamento Ltda. (Processo nº 00190.108705/2017-31).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540631 e o código CRC 560801D1

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 652, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/01/2008 a 01/01/2013, à servidora **RAQUEL DE MELO TODESCHI**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1258135, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, no período de **31/12/2017 a 29/01/2018**, para participar dos cursos Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; Lei de Responsabilidade Fiscal; e Combate e Prevenção ao Crime de Lavagem de Dinheiro, na modalidade à distância, no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES e no Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - FIPECAFI (Processo nº 00210.100621/2017-73).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540643 e o código CRC C6E61C28

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 656, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/11/2012 a 24/11/2017, ao servidor **ROGÉRIO HONORATO TORRES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1467484, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba, no período de **02/01/2018 a 31/01/2018**, para participar do curso de Crimes na Administração Pública, na modalidade à distância, na Uninter Educacional S/A (Processo nº 00214.100162/2017-98).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542037 e o código CRC 5ED89348

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 650, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 23/01/2010 a 21/01/2015, ao servidor **ROGÉRIO KLEIN SALLES**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1104892, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, no período de **26/12/2017 a 24/01/2018**, para participar do curso de Excel Avançado e Gestão de Processos, na modalidade à distância, no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e no Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES (Processo nº 00218.100681/2017-16).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0540637 e o código CRC C9520653

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 641, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Alterar o período da Licença para Capacitação, concedida à servidora **SARAH REGINA DE SOUSA MAGALHÃES**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1443415, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, por meio da Portaria nº 620 de 07/11/2017, publicada no Boletim Interno nº 46 de 17/11/2017, de 30/11/2017 a 29/12/2017 para **11/01/2018 a 09/02/2018**, por necessidade de serviço. (Processo nº 00213.100284/2017-94).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, Secretário-Executivo, Substituto, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0537370 e o código CRC 42DDAF7D

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 639, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Alterar, no interesse da Administração, o período da Licença para Capacitação concedida à servidora **TÂNIA SANTIAGO BRAGA OLIVEIRA**, Auditora Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1542995, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Pará, por intermédio da Portaria n.º 470, de 30 de agosto de 2017, publicada no Boletim Interno n.º 42 de 20 de outubro de 2017, de 16/11/2017 a 15/12/2017 para **04/12/2017 a 02/01/2018** (Processo nº 00213.100172/2017-33).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO**, **Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0536963 e o código CRC AAB317C7

PORTARIA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 658, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, e alterações posteriores, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria CGU nº 1.850, de 18 de outubro de 2016, resolve:

Conceder Licença para Capacitação, referente ao período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014, ao servidor **WALDEMAR BUSTAMANTE FORTES JUNIOR**, Auditor Federal de Finanças e Controle, matrícula SIAPE n.º 1460003, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, no período de **02/01/2018 a 31/01/2018**, para participar dos cursos de Normas Internacionais de Auditoria Financeira e Fundamentos de Convênios com Utilização do Siconv, na modalidade à distância, no Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU e no Instituto Serzedello Correa - TCU (Processo nº 00225.100218/2017-85).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARCELO CASTRO DE CARVALHO, Secretário-Executivo, Substituto**, em 21/11/2017, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 0542043 e o código CRC 27C0B23A

**2) COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
SIGILOSOS**

ATO DA PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2469, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente
de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, § 4º da Portaria SE/CGU nº 2.029, de 21 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, na forma do Anexo a esta Portaria.

MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE ALVES DE ALBUQUERQUE, Ouvidor-Adjunto**, em 20/11/2017, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0543023 e o código CRC 967BBB66

ANEXO I À PORTARIA Nº 2469, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS-CPADS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS –, Órgão Colegiado de caráter deliberativo e consultivo, constituída pela Portaria nº 2.029, de 21 de setembro de 2017, do Secretário-Executivo do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, Substituto, tem por responsabilidade atuar sobre a gestão e a salvaguarda de informação sigilosa, pública ou privada, custodiada, acumulada ou produzida no âmbito da CGU.

Art. 2º Compete à CPADS:

I - opinar, quando provocada, sobre a informação produzida no âmbito da CGU para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II - assessorar, quando provocada, a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III - avaliar e propor a destinação final das informações reservadas desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente;

IV – orientar as unidades da CGU, quando provocada, sobre os procedimentos necessários à classificação de informações;

V - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet; e

VI - emitir orientações, por solicitação do Comitê Permanente de Segurança Corporativa da Controladoria-Geral da União - COPESEG, sobre o tratamento e os procedimentos de salvaguarda de documentos com restrição de acesso, nos termos dos artigos 7º §3º, 22, 23, 24 e 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 que tenham sejam produzidos, custodiados ou acumulados pelas áreas da Controladoria-Geral da União.

Parágrafo único. No exercício da competência de que trata o inciso III, a CPADS consultará a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, instituída pela Portaria nº 1.374, de 2017, que deverá se pronunciar, por meio de seu Presidente, sobre temporalidade e destinação de documento que não haja recebido classificação de arquivo nos termos do art. 5º do Decreto 4.915 de 2003.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Composição

Art. 3º A CPADS é composta por dois representantes, um titular e um suplente, das seguintes Unidades:

I - Gabinete do Ministro;

II - Assessoria Jurídica;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Secretaria Federal de Controle Interno;

V - Ouvidoria-Geral da União;

VI - Corregedoria-Geral da União;

VII - Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção;

VIII - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

IX - Diretoria de Gestão Interna;

X - Diretoria de Tecnologia da Informação; e

XI - Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas.

Parágrafo único. A CPADS será presidida pelo representante titular da Ouvidoria-Geral da União, que, em seus impedimentos ou ausências, será substituído pelo representante titular da Diretoria de Gestão Interna, o qual exercerá a vice-presidência da Comissão.

Seção II

Funcionamento e Deliberação

Art. 4º As reuniões da CPADS serão convocadas sempre que houver demandas acerca das competências definidas no art. 2º e deverão ser realizadas com a presença mínima da maioria simples dos membros representantes das unidades administrativas.

§ 1º A convocação deverá conter a pauta da reunião e será encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Os membros poderão, a qualquer tempo, indicar temas para compor a pauta da reunião, devendo sua inclusão ser aprovada pelo Presidente da CPADS, de acordo com a disponibilidade de tempo para discussão e pertinência do assunto.

§ 3º Não sendo possível a inclusão do tema solicitado, este deverá constar prioritariamente da pauta da reunião subsequente.

§ 4º A CPADS deliberará por maioria simples de seus membros no exercício das competências previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 2º, alcançado o quórum mínimo de cinquenta por cento de representação das Unidades para instalação da sessão, e por maioria absoluta de seus membros no exercício da competência prevista no inciso V.

§ 5º O direito ao voto será exercido por Unidade, independentemente do número de representantes presentes à reunião.

§ 6º O resultado das deliberações de que trata o § 4º deverá ser registrado em Ata.

§ 7º A Comissão poderá solicitar a participação nos trabalhos, em caráter eventual, gratuito e sem direito a voto, de representantes de outras unidades da CGU ou de técnicos oriundos de outros órgãos do serviço público federal.

§ 8º É imprescindível a presença em reunião do representante da Unidade da CGU que solicitar da CPADS ações relativas às competências estabelecidas no art. 2º deste Regimento Interno.

Seção III

Atribuições dos representantes

Art. 5º Ao Presidente incumbe dirigir as atividades da Comissão, especialmente:

- I - representar a Comissão nos atos em que se fizerem necessários;
- II - convocar e presidir as reuniões, resolvendo as questões de ordem;
- III - dar encaminhamento aos expedientes recebidos;
- IV - exercer voto de qualidade, nas decisões da Comissão;
- V - submeter à Secretaria Executiva as propostas e informações da Comissão;
- VI - solicitar, no âmbito da CGU, informações necessárias à execução das atividades da Comissão e, no caso de diligências externas, propor à Ouvidoria-Geral da União a sua adoção;
- VII - Propor ao Núcleo Técnico de Segurança Corporativa propostas de normativos para tratamento de documentos com informações com restrição de acesso;
- VII - verificar a presença dos representantes das unidades da CGU na Comissão, visando ao quórum necessário, e comunicar eventuais ausências aos titulares das Unidades representadas e ao Diretor de Gestão Interna.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e ausências, as competências do Presidente serão integralmente exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 6º Aos demais representantes das Unidades incumbe:

- I - comparecer às reuniões;
- II - apreciar e votar as matérias em discussão;
- III - apresentar proposições; e
- IV - desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas.

Seção IV

Da Secretaria-Executiva da CPADS

Art. 7º A CPADS utilizará os serviços de apoio técnico e administrativo de uma Secretaria-Executiva mantida pela Ouvidoria-Geral da União.

§ 1º A Secretaria-Executiva da CPADS será dirigida por Secretário-Executivo designado pelo Ouvidor-Geral da União.

§ 2º Compete ao Secretário-Executivo da CPADS:

- I - elaborar as atas das reuniões e colher as assinaturas dos membros, após aprovação das deliberações;
- II – Expedir a convocação das reuniões, por determinação do Presidente;
- III- receber, preparar, dar tramitação e arquivar a documentação relativa às reuniões;
- IV - subsidiar a Comissão com informações, estudos e dados técnicos referentes às matérias a

serem apreciadas nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

V- divulgar os assuntos referentes aos trabalhos da Comissão; e

VI - executar outras atribuições cometidas pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º A Comissão poderá constituir Grupos de Trabalho, fixando a sua competência.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão.

**3) MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA REGIONAL DA
UNIÃO NOS ESTADOS**

ATOS DOS SUPERINTENDENTES

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2462, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores **BRUNO GONÇALVES PONGITORI**, Técnico Federal de Finanças e Controle, SIAPE nº 1654198, **JULIANA CAMPOS DA SILVA**, Assistente Administrativo, SIAPE nº 1316489 e **TARCÍSIO MAGALHÃES BENEVIDES JUNIOR**, Técnico Federal de Finanças e Controle, SIAPE nº 992092, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis desta Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, exercício de 2017.

Art. 2º Estabelecer a data limite de 31 de dezembro de 2017 para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO VIEIRA MEDEIROS**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, em 20/11/2017, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0542319 e o código CRC AC041829

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2507, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 133 da Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, e o artigo 2º da Portaria nº 932, de 18 de abril de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, resolve:

Designar o servidor CAETANO CARQUEJA DE LARA, matrícula SIAPE nº 1980569, Auditor Federal de Finanças e Controle, para atuar como Coordenador-Substituto do Núcleo de Ações de Correição – NACor da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA**,
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, em
24/11/2017, às 00:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do
Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0548226 e o código CRC
C75FE9A5

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2468, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições previstas na Portaria nº 2119, de 19 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Francisco José Dias Bezerra, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 986803, Maria da Glória Nazareth, Administradora, matrícula SIAPE nº 1097130 e Sérgio Cunha, Técnico de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 102905, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventariança de Bens Móveis e Imóveis com a incumbência de proceder ao inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis de uso da Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina, exercício de 2017, na forma da IN/SEDAP n.º 205, de 08 de abril de 1988 e da IN/STN n.º 08, de 21 de dezembro de 1990.

Art. 2º Definir como data limite para a conclusão dos trabalhos da comissão, que ora se institui e para o encaminhamento dos Relatórios à Sede/MTCGU, o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO VIEIRA DE CASTRO JUNIOR**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Santa Catarina, em 20/11/2017, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0542884 e o código CRC 02259399

4) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2366, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento do **CONTRATO nº 29/2017**, firmado com a empresa **SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S.A.**, cujo objeto é a contratação do **serviço de implantação da ferramenta de busca Elasticsearch no novo Portal da Transparência** de modo que seja possível realizar busca textual em todas as bases de dados:

I – Gestor do Contrato:

MARCELO AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL, CPF nº **857.826.881-49**, como Titular; e
MAURA PARAÍSO WANDERLEY, CPF nº **745.651.764-91**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

GIOVANNI BOGEE VIANA, CPF nº **405.684.153-53**, como Titular; e
CIBELLE CÉSAR DO AMARAL BRASIL, CPF nº **905.013.814-49**, como Substituto.

III – Fiscal Técnico do Contrato:

FREDERICO OLIVEIRA DE PAULA, CPF nº **017.966.991-52**, como Titular; e
MARCOS SAMPAIO DOS REIS ALENCAR, CPF nº **017.157.061-88**, como Substituto.

IV – Fiscal Administrativo do Contrato:

TATIANA CABRAL DE JESUS, CPF nº **728.225.541-53**, como Titular; e

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG:

a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, cuja pauta observará, pelo menos:

a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada.

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida;

X – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XI - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

V - Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI - Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

V - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do contrato (art. 25, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG):

I - Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, conforme disposto no art. 34, inc. X, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões que são providenciadas pelo setor de pagamentos da CGU no exercício de suas competências regimentais.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 06/11/2017, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0528069 e o código CRC F03D43DD

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no exercício de suas atribuições previstas no Regimento Interno, aprovado pela Portaria CGU nº 677, de 10 de março de 2017, e, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Instrução Normativa STN nº 6, de 31 de outubro de 2007, resolve:

Art .1º Designar os servidores **EVERSON RODRIGUES DE MOURA**, Técnico do Seguro Social, CPF nº 898.871.581-00 e **KASSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, CPF nº 590.155.351-91 para atuarem, respectivamente, Titular e Substituto, como responsáveis pelo registro da Conformidade dos Registros de Gestão, relativos aos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações da Unidade Gestora 370016 – Controladoria Regional da União no Estado de Goiás.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 119, de 11.01.2017, publicada no B.I. nº 02, de 13.01.2017.

Art . 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, Diretor de Gestão Interna, em 23/11/2017, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0544829 e o código CRC 8D0C493F

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2484, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar o servidor GUILHERME CASTRO JUNIOR, CPF nº 039.988.186-77 e seu substituto JOSÉ EVILÁSIO DE BARROS JÚNIOR, CPF nº 000.892.200-48, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do Contrato nº 33/2017, firmado com a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a contratação de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de Normas Técnicas Brasileiras (NBR) e MERCOSUL (AMN) (código CATSER 21040), com montagem de coleção atualizada automaticamente de 50 (cinquenta) normas, por um período de doze meses, de modo a atender às necessidades de serviço do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 22/11/2017, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0545569 e o código CRC 07AB2AB4

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2485, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, responsável pelo acompanhamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017, dos CONTRATOS nº 30/2017 e nº 31/2017, bem como de outros contratos decorrentes da mesma ATA, firmado com a empresa **PTLS Serviços de Tecnologia e Assessoria Técnica Ltda**, cujo objeto é a **aquisição de novos Codecs, Gravadora e Cisco Unified Communications Manager - CUCM, da contratação de serviços de uso Licenças de plug-in para Microsoft Exchange, da Licença de Integração com o Lync 2013, e da contratação de suporte técnico, para solução de videoconferência já existente, até o período de 36 (trinta e seis) meses:**

I – Gestor do Contrato:

1. **ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**, CPF nº **466.918.635-34**, como Titular; e
2. **LEONARDO ALAMY MARTINS**, CPF nº **014.404.321-12**, como Substituto.

II – Fiscal Requisitante do Contrato:

1. **LUIZ CLAUBERT SOARES DOS SANTOS**, CPF nº **618.194.761-20**, como Titular; e
2. **TIMOTHEO BARBOSA BORGES**, CPF nº **813.486.145-87**, como Substituto.

III – Fiscal Técnico do Contrato:

1. **VICTOR DIEGO MEDEIROS LINO**, CPF nº **009.639.881-74**, como Titular; e
2. **KLERYSTON ROBERTO SANTOS SOBRINHO**, CPF nº **071.279.986-98**, como Substituto.

IV – Fiscal Administrativo do Contrato:

1. **TATIANA CABRAL DE JESUS**, CPF nº **728.225.541-53**, como Titular; e

Art. 2º São competências da Equipe de Fiscalização do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. I, da IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG:

a) o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo, conforme previsto no art. 32, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) a configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) o refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, conforme previsto no art. 32, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, cuja pauta observará, pelo menos:

a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme previsto no art. 19, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento dos Contratos, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º São competências do Gestor do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica, conforme previsto no art. 34, inc. VI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. VI da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG; ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato (IN nº 4/2014, art. 19), ao Preposto da Contratada.

III - Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/93 que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos na CGU, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada, conforme previsto no art. 34, inc. VII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas, conforme previsto no art. 34, inc. IX, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IX - Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

X – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

XI - No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento, conforme previsto no art. 36 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 4º São competências do Fiscal Técnico do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, conforme previsto no art. 34, inc. I, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

V - Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI - Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

VIII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG.

Art. 5º São competências do Fiscal Requisitante do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado, conforme previsto no art. 34, inc. II, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

II - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais, conforme previsto no art. 34, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento, conforme previsto no art. 34, inc. VIII, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

IV - Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato, conforme previsto no art. 34, inc. XI, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

V - Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, conforme disposto nos arts. 19 e 20 da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do Fiscal Administrativo do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do contrato (art. 25, inc. III, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG):

I - Verificar a aderência aos termos contratuais, conforme disposto no art. 34, inc. IV, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato), conforme previsto no art. 34, inc. V, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG;

III – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, conforme disposto no art. 34, inc. X, da IN nº 04/2014-SLTI/MPOG, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões que são providenciadas pelo setor de pagamentos da CGU no exercício de suas competências regimentais.

Art. 7º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 22/11/2017, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0545574 e o código CRC D9C15088

Referência: Processo nº 00190.112266/2017-61

SEI nº 0545574

Criado por [alexandremf](#), versão 2 por [alexandremf](#) em 22/11/2017 14:19:24.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2503, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar o servidor **BRENO OLIVEIRA NUNES**, CPF n.º 763.615.861-20 e seu substituto **GUILHERME DE SOUZA MARQUES**, CPF n.º 007.921.431-24, como Representantes do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, no acompanhamento da execução e fiscalização do **CONTRATO Nº 42/2015**, firmado com a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMA E INFORMÁTICA LTDA**, que trata de fornecimento de solução de TI do tipo Data Discovery, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2014 do Centro de Capacitação Física do Exército – CCFex - Ministério da Defesa.

Art. 2º São competências dos Representantes da CGU, dentre as previstas na legislação mencionada e no contrato:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao processo;

II – Controlar a vigência do contrato;

III - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

IV - Anotar no respectivo processo todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando por escrito a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

VI - Acompanhar e controlar o saldo do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao conseqüente reconhecimento de dívida;

VII – Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa;

VIII – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso, em conformidade com a Norma Operacional nº 3 de 19 de maio de 2017, da Diretoria de Gestão Interna, e alterações posteriores;

IX - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

X – Notificar por escrito à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do contrato;

XI - Encaminhar à Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de rescisão do contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

XII - Realizar pesquisas de mercado, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do contrato;

XIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

XIV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

XV – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da CGU quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, **ficando revogada a Portaria nº 1148, de 16 de maio de 2017.**

SÉRGIO AKUTAGAWA

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA, Diretor de Gestão Interna**, em 23/11/2017, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0547459 e o código CRC C18E0259

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2466, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

O **DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 677, de 10 de março de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1ª Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de avaliação e demais procedimentos relativos ao reaproveitamento, à movimentação, à alienação e ao desfazimento de bens móveis de uso do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União no Estado de Minas Gerais, formada pelos servidores **Edson Luís Santos**, Agente de Portaria, Matrícula SIAPE nº 123053, **Hélio de Paula Júnior**, Analista de Finanças e Controle, Matrícula SIAPE nº 117354 e **Clarice Alves de Oliveira**, Agente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 122986, designados conforme Portaria nº 604, de 02 de março de 2017.

Art. 2ª Estabelecer o dia 22 de dezembro de 2017 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO AKUTAGAWA**, Diretor de Gestão Interna, em 20/11/2017, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 0542590 e o código CRC 6C9E3E02

**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

BOLETIM INTERNO Nº 47

WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS
Chefe de Serviço/SECAD/COGEP/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 24 de novembro de 2017

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas